



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 06/2022.

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK BACKUP DE ACESSO À INTERNET, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, da Cidade de Registro, Estado de São Paulo - CEP 11900-000 – Telefone: (13) 3828-1100, devidamente inscrita no MF com o CNPJ sob nº 01.598.123/0001-39, neste ato, representada por seu **Presidente, o Senhor GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO**, brasileiro, [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** – a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, estabelecida à Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1.376 – Bairro Cidade Monções, no Município e Comarca de São Paulo – Capital, CEP 04571-936, neste ato representada pelo seus Procuradores: **Senhor ALEX EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG nº [REDACTED], de CPF nº [REDACTED]; e, a **Senhora ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, formada em mercadologia, portadora do RG nº [REDACTED], de CPF nº [REDACTED].

As partes acima qualificadas, **após o encerramento da disputa de preços, constante do Processo Administrativo nº 56/2022, da Câmara Municipal de Registro**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em comunicação de dados, para o fornecimento e instalação de 01 (um) Link Backup de Acesso à Internet, 20Mbps de download e 20Mbps de upload, IPv4 público válido, conforme ANEXO, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Registro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Registro, no ponto determinado de entrega e locação do conversor de sinal óptico, conforme solicitação da Secretaria Administrativa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total máximo da execução do serviço ora contratado é de R\$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais), e o valor mensal de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove

Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:.....  
(Presidente) (Controlador Interno) (Procurador Legisl.) (Contratada) (Contratada) (Testemunha) (Testemunha)



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

reais), fixos e irrecorríveis. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o pagamento de valor total pelos serviços menor ou igual ao indicado nesta Cláusula Terceira, e constante do Processo Administrativo nº 56/2022, Dispensa de Licitação nº 42/2022, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação dos serviços.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO.**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício correrá por conta da previsão orçamentária: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades - Câmara Municipal / Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (ficha 12).

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, referente a 01 (um) valor mensal do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar a nota fiscal dos serviços à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro, 05 (cinco) dias úteis precedentes à data do pagamento, bem como as medições mensais que evidenciem o fornecimento, para conferência de conformidade por parte do Fiscal de Contrato designado. Os pagamentos serão efetuados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS.**

O prazo contratual será contado a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que conveniente à Administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar os serviços/produtos de acordo com as especificações da proposta e objeto deste CONTRATO – Cláusula Primeira;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme apresentados para assinatura deste Contrato;

Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:.....  
(Presidente) (Controlador Interno) (Procurador Legisl.) (Contratada) (Contratada) (Testemunha) (Testemunha)



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, conforme apresentadas para assinatura deste Contrato;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Registro.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela CONTRATADA, desde que atendidas as condições deste Instrumento.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

A CONTRATADA estará sujeita, a critério da CONTRATANTE, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e demais normas do Direito Público

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – Por descumprimento ou cumprimento o irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;

II – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.

III – Pela dissolução da empresa contratada;

IV – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:.....  
(Presidente) (Controlador Interno) (Procurador Legisl.) (Contratada) (Contratada) (Testemunha) (Testemunha)



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



Registro, 26 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO

Presidente

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
ALEX EDUARDO DE FREITAS  
Procurador

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
ANDRESSA SIMONE M. DE OLIVEIRA  
Procuradora

## Testemunhas:

Nome:  
RG

Nome:  
RG

Visto e aprovado pelo Controlador Interno:

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE  
CRC/ [REDACTED]

Visto e aprovado pela Procuradoria Legislativa:

HANS GETHMANN NETTO  
OAB/ [REDACTED]

Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:.....  
(Presidente) (Controlador Interno) (Procurador Legisl.) (Contratada) (Contratada) (Testemunha) (Testemunha)



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



## ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 TCESP)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Registro

CONTRATADO: Telefônica Brasil S.A.

CONTRATO Nº 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (um) Link Backup de Acesso à Internet, para Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
3. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Gerson Teixeira Silvério

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Gerson Teixeira Silvério

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: Alex Eduardo de Freitas

Cargo: Procurador

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: Andressa Simone Mertins de Oliveira

Cargo: Procurador

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Roberto Kogi Ueki

Cargo: Secretário Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).